MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.197/2018

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibiraçu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos Ilustres Pares na Câmara Municipal, o Projeto de Lei que institui denominação de Escola Oficina de Cerâmica que especifica.

A presente proposição é motivada em homenagem ao sogro do Governador Paulo César Hartung Gomes, Sr. Custódio Lopes Soares, pai da secretária de Estado de Governo, Angela Silvares, que tem como irmã Cristina Gomes, esposa do Governador.

O referido homenageado foi grande incentivador de obras sociais que tem por finalidade dar a população condições de manter-se com seu próprio serviço, pois tinha ciência de que a autonomia é fundamental para o desenvolvimento emocional e financeiro e, ainda, capaz com os recursos adquiridos de sua profissão aprendida, criar com dignidade as famílias do interior do Estado, como é o caso neste Município com a Escola Oficina de Cerâmica.

Custódio Lopes Soares, quando em vida procurou junto ao seu meio social e político incentivar, provocar e instigar os seus próximos a focar seus interesses em obras sociais, principalmente, repita-se, aquelas em que pudesse fazer com que o aluno, que geralmente é hipossuficiente, ter um aprendizado suficiente a lhe trazer recursos financeiros para sua criação e de sua família, diminuindo assim, as enormes despesas sociais que possuem os governos municipais e estadual.

Embora desconhecido nesta região, foi ele o principal articulador desta Escola Oficina de Cerâmica para atender os moradores da região, que serão capacitados e o público em geral. Dessa maneira se criaria um polo irradiador da cultura da cerâmica para os municípios da região: Aracruz, Ibiraçu, Fundão e João Neiva. Dentre outros benefícios, o projeto propõe a criação de uma nova fonte de trabalho sustentável, a capacitação das pessoas numa atividade criativa, com potencial desenvolvimento do senso estético e da sensibilidade e da auto-estima individual e coletiva.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.197/2018 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 16 de fevereiro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI CMI Nº 001/2018

Publicação Nº 121757

PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2018.

Altera disposições da Lei Municipal n.º 2.728/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728, de 17 de outubro de 2006, alterado pela Lei n.º 3.744, de 15 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais".

Art. 2º. O valor do auxilio alimentação será corrigido, anualmente, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), através de ato da Presidência da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo: 001.001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33904600000 – Auxílio Alimentação, constante da Lei Orçamentária Anual n.º 3.882, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de fevereiro de 2018.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA JOSÉ HERVAN PIGNATON Presidente Vice-Presidente

WEVERTON FERREIRA TONON

Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2018

Exmos. Srs. Vereadores,

Trata-se de proposição que tem por finalidade rever o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal, concedido através da Lei Municipal n.º 2.728, de 17 de outubro de 2006.

Identificador: 31003400360031003A00540052004100 Conferência em http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/spl/autenticidade.

Assim, a Mesa desta Casa está propondo a revisão do valor para o importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2018, do auxílio-alimentação dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ibiraçu, tratando assim, de uma revisão genérica, calçada fundamentalmente na perda de poder aquisitivo do servidor em decorrência do processo inflacionário.

A manutenção deste benefício atende ainda a finalidade de valorização do quadro de pessoal do legislativo municipal, porquanto o auxílio ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa vem suprindo o servidor legislativo nos gastos relativos à sua alimentação, culminando por proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida, e dos seus familiares, de modo também a otimizar o seu desempenho na realização das suas funções no âmbito desta Casa, mercê do estímulo que representará o auxílio.

Assim, espera-se a aprovação por unanimidade da proposição por parte desta Egrégia casa de Leis.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de fevereiro de 2018.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA JOSÉ HERVAN PIGNATON Presidente Vice-Presidente

WEVERTON FERREIRA TONON Secretário

PROJETO DE LEI CMI Nº 002/2018

Publicação Nº 121758

PROJETO DE LEI CMI N.º 002/2018.

Redefine a extensão da Rua Paulina Recla Cecatto, objeto da Lei Municipal n.º 2.446/2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Municipal n.º 2.446, de 26 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada 'RUA PAULINA RECLA CECATTO', a rua que parte da Av. Arlindo Vicente, ao lado da Quadra de Aricanga e vai até a ferrovia da Vale S/A, em Aricanga, neste Município.

Art. 2º. Fica denominada 'ALAMEDA NOSSA SENHORA DA SAÚDE' a via de acesso ao Santuário Nossa Senhora da Saúde, partindo da ferrovia da Vale S/A.

revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de fevereiro de 2018.

ALOIR PIOL

Vereador

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMI N.º 002/2018

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

Submeto à apreciação desta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto que objetiva redefinir a extensão da Rua Paulina Recla Cecatto, no bairro Aricanga, neste Município, possibilitando atender uma reivindicação do Santuário Nossa Senhora da Saúde no sentido denominar exclusivamente a subida do Santuário, que é ladeada de árvores, de Alameda Nossa Senhora da Saúde.

Com efeito, como a atual Rua Paulina Reda Cecatto termina exatamente no Santuário de Nossa Senhora da Saúde, a denominação da subida do Santuário, em área que pertence exclusivamente a este, somente será possível com a alteração da extensão da referida Rua Paulina Recla Cecatto, que é exatamente a razão de ser do disposto no art. 1ª do presente Projeto.

Ademais, impõe-se reiterar que sendo o Santuário Nossa Senhora da Saúde totalmente remodelado e estruturado para receber significativo número de fiéis, o que já é uma realidade verificada quase que mensalmente, a nova denominação da subida do Santuário que se pretende estabelecer é mais consentânea com esse espírito de renovação e com o clima de religiosidade/espiritualidade que o local suscita.

Por isso mesmo, atendendo a pedido da direção do próprio Santuário Nossa Senhora da Saúde, é que apresento a presente proposição, esperando contar com o apoio e a compreensão dos nobres Vereadores integrantes desta Casa para sua aprovação.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de fevereiro de 2018.

ALOIR PIOL

Vereador

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Identificador: 31003400360031003A00540052004100 Conferência em http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/spl/autenticidade.